

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 4.218, DE 2012

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região.

Autor: Tribunal Superior do Trabalho

Relator: Deputado EUDES XAVIER

I - RELATÓRIO

Destina-se o projeto sob apreço à criação de treze cargos de Analista Judiciário, área de apoio especializado, especialidade Tecnologia de Informação, e dois cargos de Técnico Judiciário, área de apoio especializado, igualmente na especialidade Tecnologia de Informação. Os cargos em questão destinam-se a compor o quadro de pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, órgão judicante sediado na capital piauiense.

De acordo com a justificativa que acompanha a proposição, o tribunal contemplado “ainda se depara com a escassez de servidores capacitados para a área de tecnologia da informação e comunicação que possam dar o necessário suporte técnico à implantação do Processo Judicial Eletrônico – Pje-JT, ora em curso em todas as instâncias da Justiça do Trabalho”. Também se invoca alegação oriunda da mesma Corte segundo a qual o regional em questão “não acompanhou o crescimento da demanda processual decorrente da ampliação da competência material da Justiça do Trabalho, levada a efeito pela Emenda Constitucional nº 45/2004”.

Transcorreu *in albis* o prazo regimental para oferecimento de emendas.

II - VOTO DO RELATOR

São mais do que suficientes os argumentos trazidos à colação pela nobre Corte proponente. A EC 45/2004 de fato remodelou de forma expressiva a competência material da justiça laboral e trouxe um significativo acréscimo no número de demandas apresentadas a esse foro. Assim, onde ainda não houve adequação dos quadros de pessoal, é mister que medida dessa natureza seja levada a termo.

Também se endossa, com o necessário louvor, o esforço de informatização do processo trabalhista atualmente levado a termo. Trata-se de providência que, quando concluída, trará um grande alívio não apenas aos juízes, advogados e membros do Ministério Público, como também, e mais relevante, aos que acionam o foro trabalhista, talvez uma das clientelas mais carentes de toda a complexa estrutura do Poder Judiciário federal.

Em razão desses sólidos elementos, vota-se pela aprovação integral do projeto.

Sala da Comissão, em de de 2012.

Deputado EUDES XAVIER
Relator